

EDITAL

A Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru – FERSB, autorizada pela diretora geral, Eliane Colette da Rocha, e o diretor administrativo financeiro, Ede Carlos Camargo, torna público que se acha aberta a licitação estabelecida e regulamentada neste instrumento.

OBJETO: Registro formal de preços para eventuais e futuras aquisições de protetores solar com repelente e protetores labial.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

RETIRADA DO EDITAL

O edital será disponibilizado através dos sites: www.fundacaosaude.com.br e www.bll.org.br.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/04/2025 até as 10h do dia 24/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h01min do dia 24/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h30min do dia 24/04/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no *link* – licitações

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fundamentação legal: Regulamento Interno da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru, referente à área de compras e contratação de serviços de terceiros e obras.

Objetivo: A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Cussy Junior, nº 9-59, Bairro Centro, Bauru, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

20.845.437/0001-33, torna público que está aberto o processo licitatório para a aquisição de protetor solar com repelente e protetor labial, na modalidade menor preço por item, em conformidade com o Regulamento Interno da FERSB para a área de compras e contratação de serviços de terceiros e obras, por meio de Ata de Registro de Preços.

Forma de participação: O processo licitatório será realizado por meio eletrônico, através da plataforma BLL, onde os fornecedores interessados deverão estar devidamente cadastrados e enviar suas propostas. A disputa ocorrerá no dia 17/04/2025, às 10h30.

1. DO OBJETO E DA ENTREGA:

1.1 OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras **aquisições de protetor solar com repelente e protetor labial.**

1.2 A entrega dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação da FERSB, por meio de **ordem de compra**, no endereço da FERSB: **Rua Cussy Junior, nº 9-59, Centro, Bauru/SP**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**. Todas as despesas relativas à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

1.3 A FERSB reserva-se o direito de realizar a **inspeção do objeto** adquirido, podendo, a seu critério, **recusar o fornecimento** ou solicitar a **substituição** dos itens que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos.

2. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os bens ou serviços serão entregues conforme Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.1. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

3.1.2.1. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.1.3. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. A obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo juntar declaração de observância desse limite na licitação.

4. PLATAFORMA BLL

4.1. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

4.1.1. O licitante deverá estar inscrito e credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

4.1.2. As participantes deverão nomear operador a quem será atribuído poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.1.3. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta.

4.2. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

4.3. O usuário do sistema deve respeitar todas as condições impostas pela BLL para manter o seu cadastro ativo, sendo de sua responsabilidade manter o sigilo da sua senha de acesso.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

5. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico.

5.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, não sendo aceito por nenhum outro meio de contato.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação com modificação no edital, será definida nova data para a realização do certame e a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.4.1. As providências acima serão dispensadas nos casos em que a alteração for irrelevante, assim entendida aquela que não afeta a proposta ou a participação no certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os Licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor em moeda corrente nacional até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site do torneio - www.bll.org.br.

6.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

6.3. A proposta apresentada só pode ser retirada no caso em que haja motivo justo decorrente de fato superveniente relevante; caso contrário, vinculará o licitante e o sujeitará às penalidades legais pelo descumprimento.

6.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas neste Edital, incluindo anexos, serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas devem constar:

a) Preço unitário e global/total de cada Item ou lote de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, bem como a marca do produto oferecido.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de pregão eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, atendidos os princípios que regem a licitação e se presente a boa-fé do licitante.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nele, salvo manifesto e evidente equívoco, demonstrada a boa-fé, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos que causar.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7.1. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote/item licitado.

7.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e/ou horário para a sua continuidade.

CLASSIFICAÇÃO

7.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como as que identifiquem o licitante.

7.6.1 Em especial, será desclassificada aquela que:

7.6.1.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;

7.6.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na fase de lances.

JULGAMENTO – MENOR PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

7.8. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

7.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado durante a etapa de lances;

7.8.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

7.8.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, o Pregoeiro procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9.2. As regras previstas no item 7.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes qualificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.10.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. 8.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.12. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

7.13. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.15. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.15.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa; ela só poderá ser reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

NEGOCIAÇÃO

7.22. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

8.1.1. O Pregoeiro selecionará a proposta mais vantajosa, evitando o sobrepreço, os preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento.

8.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio da indicação dos custos dos insumos e da mão-de obra e de coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, entre outros.

8.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências para saneamento das propostas, inclusive envio de documento complementar, o pregoeiro determinará o tempo necessário para tanto e a ocorrência será registrada em ata.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Aceita a proposta, o licitante será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a proposta de preços readequada, em conformidade com o seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Poderão ser registrados os outros fornecedores ou prestadores de serviços em cadastro de reserva, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.10. Serão incluídos na ata também para formação do cadastro de reserva os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9. HABILITAÇÃO

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/21).

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações; constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9.1.2. O licitante inscrito no sistema de registro cadastral unificado previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/20212 fica dispensado de apresentar as documentações e dados válidos constantes dele, devendo apenas apresentar o certificado de cadastro.

9.1.3. Além dos documentos exigidos neste corpo de edital para a habilitação, documentos específicos podem ser exigidos no termo de referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. A habilitação jurídica será demonstrada pelos seguintes documentos:

9.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de empresário individual, acompanhado de documento de identidade.

9.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado no Registro de Empresas, no caso de sociedade empresária;

9.2.3. Ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3. A demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação lícita ou documento equivalente.

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

9.4. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da sua situação e emissão de eventuais certidões ou outros documentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5. A qualificação econômico-financeira é comprovada por:

9.5.1. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o Art. 69, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM APRESENTAR

9.6. A qualificação técnica será demonstrada por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento de qualquer item desta licitação.

9.6.1. O atestado de capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento.

OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES

9.7. Os licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado, conforme modelo anexo a este Edital, declarando:

- I. Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- II. Inexistência de fato superveniente que impeça a participação no certame;
- III. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, (art. 63, “IV”, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- IV. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

9.8. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, presente a boa-fé, tal falta será sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “outros documentos”.

10. RECURSOS

10.1. Cabem os seguintes recursos:

10.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

10.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1 será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer;

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na letra “c” do item 10.1.1, o prazo para sua apresentação será iniciado na data da publicação da anulação ou revogação da licitação.

10.4. O recurso de que trata o item 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração:

10.8.1. Terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.8.2. Não serão conhecidos se não preencherem os pressupostos de admissibilidade, em especial a tempestividade, ou que sejam interpostos por pessoa que não comprove a representação da recorrente;

10.8.3. Deverão estar acompanhados dos documentos que comprovem os poderes legais;

10.8.4. Deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica;

10.8.5. Terão sua contagem dos prazos excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

11. ATOS FINAIS DO PROCEDIMENTO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto à vencedora e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, ser-lhe aplicada multa em valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da ARP, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

12.1.1. A ARP poderá ser assinada digitalmente por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP também ocasiona a imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

12.2. Será facultado à FERSB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput, a FERSB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.2. A nova convocação a que se refere o caput será realizada através de publicação na Imprensa Oficial e por convocação direta das licitantes remanescentes classificadas.

12.3. A ARP e os contratos que se originarem dela regular-se-ão, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, estando também vinculados a este ato convocatório, inclusive seus anexos, e aos termos da proposta da licitante vencedora.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante comete infração administrativa quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Pregoeiro realizará, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público e os princípios da licitação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sítio virtual da FERSB (www.fundacaosaude.com.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8. Toda comunicação entre licitante e pregoeiro se realizará através do “chat” na plataforma, não sendo aceita por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail ou afim.

15.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bauru/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos, independente de transcrição:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II - Indicação do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor.

ANEXO III - Termo de Referência/Arquivo em PDF.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

CONTRATANTE

Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru, com sede à Rua Cussy Júnior, 9-59, Centro, Bauru-SP, CNPJ n.º 20.845.437/0001-33.

Representantes: Eliane Colette da Rocha, Diretora Geral e Ede Carlos Camargo, Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESA DETENTORA DA ATA

....., CNPJ n.º, com sede na rua....., na cidade de....., estado de

Representante:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, à qual se vincula esta Ata de Registro de Preços, pactuam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME JURÍDICO

1.1. DO OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S.

1.2. Regime jurídico: este instrumento e os contratos dele decorrentes são regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/20233, vinculando-se ainda ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, seus anexos, e à proposta vencedora dessa licitação.

1.3. Esta ARP implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FERSB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.4. Formalização da contratação e compras parceladas: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. As compras poderão ser parceladas, conforme necessidade, por meio de ordens de compras emitidas ao longo do período de vigência da ata, respeitando os limites de quantidade e valores totais registrados.

1.4.1. Os contratos decorrentes desta ARP devem ser assinados no prazo de validade dela.

1.4.2. Os contratos decorrentes da ARP podem ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.1.2. Os quantitativos registrados são estimados para um ano de vigência da ARP e, havendo prorrogação da sua vigência, poderão ser adquiridos os bens até o limite desse total, ignorando-se as aquisições do primeiro ano.

2.2. Local de cumprimento da obrigação: em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. Nos termos do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados por meio de termo aditivo

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – No caso de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O reajuste de preços será aplicado no caso de prorrogação desta ARP, conforme o índice determinado pela legislação municipal, tendo por data-base a data do orçamento estimado (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a FERSB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observando o art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à FERSB a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo-se o previsto no art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.6. Nos casos de reajuste ou revisão de preços, a resposta ao pedido deve se dar no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. No prazo de 10 (dez dias) a contar da entrega do objeto, estando tudo em ordem, será ordenado o pagamento.

4.1.1. Em hipótese alguma é permitido o pagamento antecipado.

4.1.2. O pagamento será feito por depósito na conta bancária fornecida pela empresa, conforme informações (agência, banco e conta corrente) na Nota Fiscal.

4.2. **Compras parceladas e pagamento:** As compras poderão ser parceladas conforme as ordens de compras emitidas, desde que respeitado o total contratado, sendo que o pagamento será efetuado conforme a entrega das parcelas dos produtos e a apresentação da nota fiscal correspondente a cada parcela.

4.3. Cumprida a obrigação, o fornecedor deve emitir nota fiscal/fatura, a qual será atestada pela FERSB.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Arcar com as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ARP e durante a sua vigência.

5.2. Atender às solicitações da FERSB, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados.

5.3. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à FERSB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS

6.1. O valor total para os produtos/serviços contratados é de R\$ (.....), conforme a proposta vencedora do certame.

6.2. O valor unitário está previsto no Anexo ...

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR OU DOS PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, quando o pedido de alteração de preço for indeferido

III – Perder as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV – Se enquadrar nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

8.1. O contratado comete infração administrativa quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não celebrar o contrato, quando convocado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” até “f” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g” até “k” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas anteriores, havendo justificativa para a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

8.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP em todos os casos, podendo ser cumulada com todas as sanções previstas neste instrumento (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

8.3. Em todos os casos deverão ser observadas as garantias do devido processo legal, seguindo-se o previsto nos arts. 156 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

8.6. Cabe recurso das penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a autoridade que proferiu a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

8.7. Da pena de inidoneidade cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação.

8.8. Na aplicação das sanções será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se o previsto no art. 156, §1º da Lei 14.133/2021.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

8.10. O descumprimento das obrigações contratuais em ofensa à Lei Anticorrupção submeterá a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Bauru, de de 2025.

Eliane Collete da Rocha
Diretora Geral - FERSB

Ede Carlos Camargo
Diretor Administrativo Financeiro - FERSB

.....
- EMPRESA DETENTORA DA ATA -



ANEXO II

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PROTETOR SOLAR COM REPELENTE E PROTETOR LABIAL.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 011/2025

Fundamento legal: Regulamento interno da Fundação Estatal Regional de Saúde – região de Bauru para a área de compras e contratação de serviços de terceiros e obras e Lei 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente de aquisição de protetor solar com repelente e protetor labial, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	792	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS: • Com fator de proteção solar (FPS) 30, protegendo a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB; • Com ação repelente contra mosquitos como o <i>Aedes aegypti</i>, contendo DEET ou Icaridina; • Em creme; • Frascos com no mínimo 100 ml • Contendo registro na ANVISA			
02	792	PROTETOR SOLAR LABIAL: • Uso externo que contenha substâncias químicas e/ou físicas que atuam como barreiras protetoras dos lábios contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), • Fator de proteção solar (FPS) mínimo 30, • Em bastão, • Peso mínimo de 4g, • Contendo registro na ANVISA.			

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao (s) fornecedor (es) contratado (s) a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital. Os materiais deverão ser entregues por empresa capaz de fornecer produtos de qualidade, de acordo com as especificações descritas em cada item. Os itens estão descritos com seus detalhes e devem atender a critérios técnicos pré-definidos e serem disponibilizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da categoria. Depois de realizada a licitação, a (s) contratada (s) deverá (ão) efetivar o fornecimento dos materiais, conforme o prazo de entrega a ser definido no edital e emissão de nota de empenho, seguindo, criteriosamente, as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos materiais.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As entregas serão parceladas, conforme necessidade da FERSB, sendo que as entregas de cada parcela deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de compra.

Local de entrega:

FERSB – Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru, à Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.2 A FERSB se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos à ATA durante a sua vigência. Atender às solicitações da FERSB a partir da data de assinatura da ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, no local indicado anteriormente. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e arcar com eventuais

prejuízos causados à FERSB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

A FERSB se reserva o direito de revisar os preços registrados caso ocorra variação significativa nos custos de produção ou no mercado de insumos, conforme disposto no artigo 65 da Lei 14.133/2021.

4.2 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FERSB sem justificativa razoável;
- III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal N. 11.462/2023; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N. 14.133, de 2021.
- V – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal N. 14.133/2021.

No caso da EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. No caso da EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pela EMPRESA DETENTORA DA ATA quando: Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da Ata deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, ficando facultada à FERSB a aplicação das penalidades previstas no instrumento.

4.3 DOS REAJUSTES FINANCEIROS

Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e substituí-lo quando constatado que não corresponde ao descrito no termo de referência do presente termo de referência.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, a FERSB poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FERSB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço ofertado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FERSB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço ofertado.

5.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados por uma Comissão de Recepção da FERSB.

5.4 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do termo de referência. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da FERSB.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FERSB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a empresa vencedora as seguintes penalidades:

6.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor da proposta, no caso de a empresa vencedora executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da FERSB;

6.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial da proposta;

6.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor da proposta na inexecução total do mesmo;

6.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo de referência, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a empresa vencedora, sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor de sua proposta e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

6.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à empresa vencedora incidirão sempre sobre os valores da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 A FERSB compromete-se em pagar preço conforme Ordem de Compra emitida e Nota Fiscal atestada.

7.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias**, após a entrega ter sido efetivamente realizada.

7.3 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização da FERSB.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Local de entrega do objeto, para conferência e demais providências.

7.5 Na Nota Fiscal deverá constar:

“FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU,
RUA CUSSY JUNIOR, 9-59, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-021”
PROCESSO Nº 11/2025 - Referente ao Órgão concessor Secretaria Municipal de Saúde de Bauru (ACS).
Além da Conta Corrente para depósito.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a FERSB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

A FERSB poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da ordem de compra e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

Bauru, 07 de abril de 2025

Eliane Colette da Rocha

Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru